



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUI – MG
CNPJ: 00.259.997/0001-07
Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar
CEP 38.900-000 - BAMBUI – MINAS GERAIS
Telefax (37) 3431-1070

CONTRATO Nº: 007/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO Nº 003/2020

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUI – MG**, CNPJ/MF nº 00.259.997/0001-07, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o Senhor Luciano Cardoso Gontijo, portador da Cédula de Identidade nº MG – 6070274, SSP/MG e CPF nº 025.029.726-47, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a empresa **JFE DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL LTDA**, com sede em Bambuí – Minas Gerais, à Rua Santo Antônio, 1272, Bairro Açudes, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.001.486/0001-31, neste ato representada pelo Senhor Ernesto Gualberto Vieira Chaves, sócio proprietário, brasileiro, advogado, inscrita no CPF sob nº 040.346.836-19, portador da Cédula de Identidade nº MG 10.150.873, SSP/MG, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Primeira: O objeto do presente contrato é a aquisição de álcool.

Segunda: O presente contrato será regido pelos dispositivos da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo oriundo da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020.

Terceira: O presente contrato terá validade a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

Quarta: Pelos produtos ora contratados, a **CONTRATANTE** efetuará pagamento ao **CONTRATADO**, nos seguintes valores:

R\$3.189,00 (três mil, cento e oitenta e nove reais), sendo 1.000 (hum mil) litros de álcool, no valor de R\$3,189 (três reais, cento e oitenta e nove centavos) o litro.

Quinta: O pagamento correspondente à aquisição de combustíveis, serão à vista mediante a entrega e após emissão de nota fiscal com prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua liquidação.

Sexta: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários da Câmara Municipal exercício de 2020:

- 3.3.90.30 Material de Consumo

Sétima: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) para ambas as partes, que se tornarem inadimplentes do presente Contrato.

Oitava: Como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bambuí – Minas Gerais.

Luciano Cardoso Gontijo
Ernesto Gualberto Vieira Chaves
[Assinatura] *[Assinatura]*



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG
CNPJ: 00.259.997/0001-07
Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar
CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS
Telefax (37) 3431-1070

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bambuí – MG, 03 de fevereiro de 2020

LUCIANO CARDOSO GONTIJO
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG
CONTRATANTE

ERNESTO GUALBERTO VIEIRA CHAVES
SÓCIO PROPRIETÁRIO
JFE DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

marie apda Garcia
Nome:
CPF: 528280856-00

Maílbia da Silva Pereira
Nome:
CPF: 107.452.136-69